



Institui, no âmbito da Secretaria de Cultura e Juventude, Comissão Julgadora da seleção que visa a obtenção de apoio do Projeto Cultura de Portas Abertas – ProAC Municípios 2020, objeto do Edital nº 03/2020.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, inciso VIII, combinado com o art. 92, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15.056/2018 – vol. 2, **RESOLVO**:

Art. 1º Fica instituída Comissão Julgadora da seleção que visa a obtenção de apoio do Projeto Cultura de Portas Abertas – ProAC Municípios 2020, objeto do Edital nº 03/2020.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

- I - representante do Gabinete da Secretaria de Cultura e Juventude: RAFAEL INÁCIO DA SILVA;
- II - técnicos da Secretaria de Cultura e Juventude, indicados pelo titular da pasta:
  - a) ANDERSON FERREIRA MARQUES;
  - b) GUIRLAN FERREIRA DA SILVA.
- III - representantes do Setor Cultural, com comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade na área cultural:
  - a) ALEX SANDRO MOLETTA;
  - b) CREUSA DE FATIMA BORGES TIRAPELLI.

Parágrafo único. Caberá ao servidor constante do inciso I a função de presidente da comissão, o qual tem direito a voto de desempate.

Art. 3º A comissão que trata esta Portaria tem por finalidade analisar, julgar e selecionar os projetos apresentados na seleção objeto do Edital nº 03/2020 - ProAC Municípios 2020, e terá sua vigência pelo período que perdurar a referida seleção.

Art. 4º Para a seleção dos projetos propostos, a Comissão Julgadora de que trata esta Portaria analisará a natureza e a finalidade cultural de cada projeto proposto e utilizará os seguintes critérios:

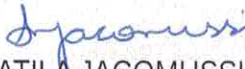
- I - proposta orçamentária e compatibilidade de custos;
- II - interesse público e artístico;
- III - capacidade, demonstrada e comprovada através de apresentação de breve currículo, pelo proponente e pelo responsável técnico ou artístico, se houver, para a realização do projeto;
- IV - factibilidade do cronograma de atividades;
- V - contrapartida(s) apresentada(s);
- VI - limites com custos administrativos;



- VII- interesse público na realização do projeto, priorizando as ações que visem atingir as comunidades com menor acesso a bens culturais;
- VIII- conformidade com a política cultural do Município;
- IX- imprescindibilidade da premiação para sua realização;
- X - capacidade econômica de autossustentação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 18 de junho de 2020.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
JOSÉ VIANA LEITE  
Chefe de Gabinete

ap/